

**RESPOSTAS AOS PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)**

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº: 278/2024

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento kits de equipamentos de informática.

SOLICITANTE: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Esclarecimento 01 - Senhor Pregoeiro, em relação ao prazo de entrega dos equipamentos, o TR informa que: 4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pela ALEMA, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 30 (cinco) dias, a contar da data do recebimento pela Contratada. Entendemos que houve um equívoco em relação a digitação dessa informação e o correto a ser considerado deve ser o prazo de 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

Esclarecimento 02 - Para o equipamento APARELHO CELULAR, o TR informa em relação ao prazo de garantia: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Já nos termos gerais do TR está disposto que: 4.5.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia dos materiais/produtos deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada. Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que deverá ser considerada para os itens APARELHO CELULAR a garantia exigida de 12 meses. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Para o item APARELHO CELULAR o prazo de garantia deverá ser **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

PERGUNTA 01 - Em COMPUTADOR DESKTOP – Tipo 1 pede o seguinte: Memória RAM *2 (quatro) slots de memória. Existe divergência com relação aos slots de memória, onde entendemos que prevalece o valor por extenso de 04 (quatro) slots de memória. O entendimento está correto?

Resposta: Em atenção à sua pergunta sobre a quantidade de slots de memória para o Computador Desktop Tipo 1, esclarecemos que o seu entendimento está correto. **Prevalece a informação por extenso, que indica 04 (quatro) slots de memória.**

PERGUNTA 02 - Em COMPUTADOR DESKTOP – Tipo 1 e COMPUTADOR DESKTOP – Tipo 2 pede o seguinte: Gabinete *Formato Tower Face a todas as certificações exigidas neste item, remete a qualificação dos fabricantes, onde os líderes de mercado global como Dell, Lenovo e HP, acompanhando as atualizações tecnológicas, adotam um novo padrão de mercado com tipo de gabinete em formato reduzido do tipo SFF (Small Form Factor), devido a limitação de espaço nas mesas além de permitir o uso na vertical e horizontal (possibilitando a colocação do monitor sobre o gabinete) deixando o local de trabalho mais otimizado e organizado. Diante disso, entendemos que serão aceitos equipamentos cujo gabinete seja de formato SFF (Small Form Factor). O entendimento está correto?

Resposta: Em atenção à sua pergunta sobre o formato do gabinete para os Computadores Desktop Tipo 1 e Tipo 2, esclarecemos que o seu entendimento está correto. **Serão aceitos equipamentos com gabinete no formato SFF (Small Form Factor), desde que atendam a todas as demais exigências do Edital e seus anexos.**



PERGUNTA 03 - Para NOBREAK 1200Va pede o seguinte: *Potência: 1200VA / 600W *Fator de potência: 0,7 Existe um erro de lógica ao especificar um fator de potência de 0,7 contra os 600W demandados, pois estes 600w estariam corretos somente com um fator de potência de 0,5 face aos 1200VA demandado. Isso prejudica a isonomia da disputa, pois há licitantes que tendem a ofertar nobreaks de 600W contra outros que vão respeitar o fator de potência de 0,7 e irão ofertar nobreaks com, no mínimo, 840W. Dessa forma, entendemos que deverão ser ofertados equipamentos com fator de potência de 0,7 e, no mínimo, 840W e 1200Va. O entendimento está correto?

Resposta: Em atenção à sua pergunta sobre o fator de potência do Nobreak 1200VA, esclarecemos que o seu entendimento está parcialmente correto. Embora seja verdade que a combinação de 1200VA e fator de potência de 0,7 implique em uma potência real de 840W, isso não prejudica a isonomia da disputa. A especificação de 1200VA e fator de potência de 0,7 é uma forma de garantir que o nobreak seja capaz de fornecer a potência necessária para os equipamentos que serão conectados a ele, mesmo em condições de alta demanda. O fator de potência representa a eficiência energética do nobreak, e um valor de 0,7 indica que ele está convertendo 70% da energia aparente (VA) em energia real (W).

PERGUNTA 04 - Para NOBREAK 1200Va pede o seguinte: *Número de tomadas: 8 (6 NBR 14136 e 2 IEC 60320) Novamente temos um erro de lógica, pois a NBR 14136 veio justamente para padronizar as tomadas do Brasil. Exigir que o equipamento detenha de 2 tomadas IEC 60320 que é um padrão internacional, além de não deter de sentido lógico, desqualifica o equipamento como um bem comum para fins de pregão, definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Diante disso, entendemos que serão aceitos equipamentos com 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136. O entendimento está correto?

Resposta: Em atenção à sua pergunta sobre as tomadas do Nobreak 1200VA, esclarecemos que o seu entendimento está parcialmente correto. Embora seja verdade que a NBR 14136 visa padronizar as tomadas no Brasil, a exigência de 2 tomadas IEC 60320 não impede que o equipamento seja considerado um bem comum para fins de pregão. A NBR 14136 define o padrão brasileiro de tomadas e plugues para uso geral em instalações elétricas prediais de baixa tensão. No entanto, a norma não é excludente e permite a coexistência de outros padrões, como o IEC 60320, que é utilizado em diversos países.

A exigência de 2 tomadas IEC 60320 no Edital pode ser justificada por diversos motivos:

- *Compatibilidade com equipamentos internacionais: A presença de tomadas IEC 60320 permite a utilização do nobreak com equipamentos de diferentes países, o que pode ser útil em ambientes com grande circulação de pessoas ou empresas que operam em nível internacional.*
- *Maior flexibilidade: As tomadas IEC 60320 oferecem maior flexibilidade na organização dos cabos, pois permitem a conexão de plugs de diferentes tamanhos e formatos.*
- *Segurança: As tomadas IEC 60320 possuem pinos de aterramento, que garantem maior segurança para o usuário e para os equipamentos conectados.*

Com relação à sua pergunta sobre a aceitação de nobreaks com 8 tomadas NBR 14136, a resposta é sim, eles serão aceitos.

O Edital exige um mínimo de 8 tomadas, sendo que 6 delas devem ser do padrão NBR 14136. As 2 tomadas restantes podem ser do padrão NBR 14136 ou IEC 60320, a critério do licitante.

Portanto, os licitantes podem apresentar nobreaks com 8 tomadas NBR 14136 ou com 6 tomadas NBR 14136 e 2 tomadas IEC 60320, desde que atendam às demais exigências do Edital.

PERGUNTA 05 - Para o PROJETOR, pede o seguinte: O equipamento deve possuir resolução nativa XGA (1280 x 800) Existe uma falha técnica nesta redação, pois a resolução XGA é de 1024x768 pixels. Ao demandar uma resolução de 1280 x 800, o correto é nomeá-la como WXGA. Dessa forma, entendemos que somente serão aceitos equipamentos com resolução nativa WXGA (1280 x 800). O entendimento está correto?

Resposta: Em atenção à sua pergunta sobre a resolução do projetor, esclarecemos que o seu entendimento está correto. Somente serão aceitos projetores com resolução nativa WXGA (1280 x 800), conforme especificado no Edital. É verdade que a resolução XGA tradicional é de 1024 x 768 pixels. No entanto, o Edital exige uma resolução de 1280 x 800, que corresponde à resolução WXGA (Wide eXtended Graphics Array).



PERGUNTA 06 - Garantia Alguns equipamentos demandados nesta licitação possuem garantia do fabricante de 12 (doze) meses, outros de 24 (vinte e quatro), outros de 36 (trinta e seis) meses. Dessa forma entendemos que, nos itens em que é demandado garantia em prazo superior ao que o fabricante oferta, o período adicional poderá ser coberto pelo fornecedor, vez que em nenhum momento o edital exige que o fabricante seja o responsável pela garantia. O entendimento está correto?

Resposta: A garantia adicional será de responsabilidade da empresa Contratada.

PERGUNTA 7 - Em COMPUTADOR DESKTOP – Tipo 2 pede o seguinte: Placa Mãe *2 (duas) interfaces de saída de vídeo DisplayPort. Interface de Vídeo: *Processador gráfico off-board; *Memória Mínima 4 GB; *No mínimo, 1 (um) VGA, 1 (um) HDMI e 1 (um) Display Port. Ocorre que as placas de vídeo de atual padrão tecnológico no mercado que possuem 4GB de memória, estas dispõem de 2 (duas) interfaces de vídeo de padrão digital, enquanto a interface VGA ora demandada, é um padrão analógico, que está em desuso em novas tecnologias. Diante disso, entendemos que para atender o conjunto de interfaces demandadas neste edital, será admitido o somatório das interfaces nativas da placa mãe, acrescidas das interfaces demandadas na placa gráfica offboard, de modo que o conjunto, apresente a mesma totalidade de 5 (cinco) interfaces de vídeo demandadas para este item, porém todas em padrão digital, reconhecidamente superior. Deste total, 3 (três) interfaces serão padrão displayport [sendo 2 (duas) pela placa mãe e 1 (uma) pela placa de vídeo], além de mais 2 (duas) HDMI [sendo 1 (uma) nativa da placa mãe e 1 (uma) pela placa de vídeo]. O entendimento está correto? Caso o entendimento não esteja correto e vosso órgão entender que a interface analógica VGA é essencial para vossas atividades, então nosso entendimento é que serão aceitos adaptadores padrão HDMI x VGA a serem fornecidos junto do equipamento. O entendimento está correto?

Resposta: Em atenção à sua pergunta sobre as interfaces de vídeo do Computador Desktop Tipo 2, esclarecemos que o seu entendimento está correto.

Na oportunidade, comunico que permanecem inalteradas as condições editalícias do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – CPL/ALEMA, sendo mantida a data de abertura para o dia 27/03/2024 às 09h30min.

São Luís – MA, 21 de março de 2024.

Lincoln Christian Noletto Costa
Pregoeiro

De acordo:

William Ribeiro Nunes Neto
Diretor de Tecnologia da Informação